



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 569-1179 – Fax (43) 569-1605

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

EDITAL Nº 01

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, em caráter de excepcionalidade, tendo em vista a necessidade da continuidade do serviço público, notadamente nas atividades na área da saúde, devidamente amparado pelas Leis Municipais nº 815/10, com alteração dada pela lei nº 1.797/19 e lei nº 1067/12 RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

A realização do Teste Seletivo nº 02/20 para a substituição de servidores da saúde que necessitarem de afastamento por motivo do COVID-19 e que forem afastados para disputar as eleições de 2020. O Teste Seletivo será realizado para o seguinte cargo abaixo relacionado, não integrantes da carreira municipal:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Salário Mensal
Motorista	04	40hs / semanal	R\$1.282,08

Sumário das atribuições do cargo de motorista

Descrição Sintética

Atividades de condução e conservação de veículos do município.

Descrição Detalhada

Atividades que envolvam a execução de trabalhos na condução e conservação de veículos da Prefeitura. Dirigir veículos utilizados no transporte de passageiros, caçambas, caminhões e ônibus, destinados ao transporte de cargas e passageiros; auxiliar na acomodação de cargas e pessoas no veículo, ajudar também na descarga, quando necessário, manter o veículo abastecido, providenciando seu reabastecimento quando necessário; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, velas, buzinas, indicadores de direção de dínamos, providenciar os reparos necessários, verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, executar pequenos reparos de



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 569-1179 – Fax (43) 569-1605

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

emergência, comunicar ao chefe imediato qualquer irregularidade no funcionamento do veículo, recolher o veículo ao local determinado quando concluída a jornada de trabalho, zelar pela limpeza e conservação do veículo, executar outras tarefas afins.

1. Das Inscrições

1.1 Período das inscrições: **26/06/2020 a 02/07/2020**

1.2 Local das inscrições: **Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Pinhalão sito a Rua Domingos Calixto, nº 483**

1.3 Horário das inscrições: **09:00 às 11:30 hs.**

1.4 Para a efetivação da inscrição será necessária a apresentação de documento de identidade original e cópia e duas fotos 3x4.

1.5 Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente teste seletivo, para preenchimento de vagas cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, obedecidas as disposições do parágrafo 2.º do artigo 5.º da Lei n.º 8.112/90 e da Lei n.º 7.853/90 regulamentada pelo Decreto n.º 3298/99.

1.6 Em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 5º da Lei n.º 8.112/1990 e no §1º do art. 37 do Decreto n.º 3.298/1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do teste seletivo.

1.7 A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato portador de deficiência obedecerá ao disposto no artigo 20 da Lei n.º 8.112/90, conforme artigos 43 e 44 do Decreto Federal n.º 3.298/99.

1.8 O candidato que não indicar no ato da inscrição a deficiência e não informar a Banca Examinadora será automaticamente excluído da lista de classificação dos deficientes.

1.9 Na falta de candidatos aprovados para provimento das vagas reservadas para deficientes, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância à ordem classificatória.

1.10 Em virtude do quantitativo de vagas oferecidas, não haverá reserva de vaga para contratação imediata para candidatos portadores de deficiência.

2. Requisitos Gerais para a investidura no cargo de:

- a. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b. Ter completado 18(dezoito) anos de idade, na data de encerramento da inscrição;



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 569-1179 – Fax (43) 569-1605

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

- c. Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d. Certidão de antecedentes criminais da comarca onde residir;
- e. Estar quite com o serviço militar (quando do sexo masculino);
- f. Possuir o Ensino Fundamental completo, por exigência da Lei Municipal nº 815/10, sendo este comprovado através da apresentação da certidão de conclusão do ensino fundamental;
- g. Cédula de Identidade, CPF, Carteira de Trabalho, Título de Eleitor (original e xerox) e uma foto 3X4.
- h. Carteira de habilitação de motorista categoria D.

3) Da prova de Títulos

3.1 Este teste seletivo será realizado apenas com contagem de títulos, haja vista que o art. 12, inciso I, do decreto municipal nº 16/20, proíbe a realização de provas no período da pandemia do COVID-19.

3.2 Os documentos que servirão de base para a contagem dos títulos, deverão ser entregues no dia e horário abaixo discriminado:

Local da Prova: Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Pinhalão

Endereço: Rua Geraldo Vieira, nº 410

Data: 03 de julho de 2020

Horário: das 09:00hs às 11:30hs e das 13:00hs às 16:30hs

3.3 A prova de títulos consistirá na verificação, pela Comissão Examinadora do Teste Seletivo, dos documentos comprobatórios dos títulos que os candidatos possuírem, devendo ser apresentados em Fotocópias Autenticadas, segundo os seguintes critérios:

Títulos	Documentos para a comprovação	Pontos	Valor máximo
1) Certificado de Ensino Médio	Certidão de conclusão de curso	1,0	1,0



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 569-1179 – Fax (43) 569-1605

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

	de ensino médico		
1) Faculdade	Diploma	2,0 por diploma	2,0
2) Pós-graduação	Certificado de pós-graduação	1,0 por pós-graduação	2,0
3) Experiência Profissional	a) Certidão de Tempo de Serviço, para cargo efetivo; b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	0,5 por ano de experiência	3,0
4) Cursos de Extensão, Capacitação e Formação Continuada na Área da Saúde.	a) Certificado de conclusão de curso.	0,5 por curso contendo no mínimo 16 horas/aula.	2,0
Total			10,0

3.4 A nota final no Processo Seletivo Simplificado será a soma algébrica das pontuações obtidas com a titulação apresentada pelo candidato, com base nos valores estabelecidos na tabela acima.

3.5 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no Processo Seletivo Simplificado.

3.6 No caso de empate terá preferência, para efeito de classificação, o candidato o de maior idade e em permanecendo o empate, terá preferência àquele que possuir o maior número de filhos.

4. DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

4.1 O edital contendo o resultado final do teste seletivo deverá ser publicado a partir do dia **06/07/2020** no diário eletrônico do Município de Pinhalão (diario.pinhalao.pr.gov.br).



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 569-1179 – Fax (43) 569-1605

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

4.2 Serão desclassificados os candidatos que apresentarem pontuação igual a zero.

4.3 Será assegurado aos candidatos o direito de recurso, mediante as condições abaixo:

4.4 O recurso deverá ser apresentado em até 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado da contagem dos títulos que será divulgado no Diário Eletrônico do Município de Pinhalão (diario.pinhalao.pr.gov.br), devendo o mesmo ser dirigido e protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Pinhalão, o qual será encaminhado à Comissão Especial do Teste Seletivo.

4.5 O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado com a exposição de motivos, argumentos e fundamentações circunstanciadas. O requerimento deverá ser digitado ou datilografado, caso contrário, não será aceito.

4.6 A Banca Examinadora analisará o recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis, sendo que após o julgamento dos recursos, será publicado novo edital com o resultado final.

5. Do Prazo de Validade do Teste Seletivo

5.1 O prazo de validade do presente teste seletivo será de 04 (quatro) meses, período esperado pela passagem da pandemia do COVID-19 e para o período de afastamento das eleições, podendo ser prorrogado caso a pandemia se estenda ou se a data da eleição for alterada.

5.2 Caso seja declarado pelo Ministério da Saúde o fim da pandemia no Brasil, o contrato temporário oriundo do presente teste seletivo poderá ser rescindido antes do prazo estabelecido no item anterior.



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 569-1179 – Fax (43) 569-1605

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

6. Disposições Gerais

6.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

6.2 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal do direito de excluí-lo do Teste Seletivo se o preenchimento for feito com dados incorretos, emendados ou rasurados, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações;

6.3 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as divulgações relativas a este Teste Seletivo através dos órgãos de publicidade do Município que são: Diário Oficial do Município – Jornal Folha Extra e Diário Oficial Eletrônico – diario.pinhalao.pr.gov.br.

6.4 No caso de inscrição por procuração, deverá ser apresentado o documento de identidade do procurador e os documentos indicados nos itens anteriores. Nesta hipótese, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros do seu procurador;

6.5 Das decisões da Comissão Examinadora do Teste Seletivo caberão recursos fundamentados ao Prefeito Municipal de Pinhalão - PR, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de divulgação oficial dos resultados.

6.6 Decorrido o prazo para recurso, os títulos apresentados poderão ser incinerados pela Comissão Examinadora, resguardando-se àquelas para as quais foram tempestivamente apresentados recursos, que deverão ser mantidas pelo prazo de 120 dias contados da data da divulgação final do resultado.

6.7 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 569-1179 – Fax (43) 569-1605

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

sido expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Teste Seletivo, constituída pelo Prefeito Municipal de Pinhalão através de Portaria, formada por três pessoas de larga experiência profissional.

Pinhalão, 24 de junho de 2020.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES

Prefeito Municipal